



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2021-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº M-6 233.587- SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, doravante denominada **CONVENENTE** inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71, Av. Universitária n. 1440 St. Universitário – Goiânia- GO, neste ato representada por sua Reitora **OLGA IZILDA RONCHI**, inscrito no CPF sob o Nº 336.430.831-49 e RG/CI nº 6165108 SSP/GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2021 SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 14.133/2021, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 10.248/2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202100010015029.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 23/2021 – SES (000023192478), por período de 60 (sessenta) meses, com **início em 29 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2031.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados no Ofício nº 039/2026 – GR (90738234), Despacho nº 98/2026/SES/CAT-19503 (91997672), no Despacho nº 1785/2026/SES/SUBIPEI-21286 (92185966), no despacho nº 2558/2026/GAB (92257181) e se fundamenta na Cláusula Quinta do Convênio nº 23/2021-SES/GO (000023192478), na Lei federal nº 14.133/21; e no Decreto Estadual nº 10.248 de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 23/2021-SES/GO (000023192478), por 60 (sessenta) meses, contados a partir do término de vigência estabelecido Convênio, com **início em 29 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2031.**

3.2. Fica pactuado que o **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, assegurando ao **CONVENENTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 23/2021-SES/GO (000023192478), naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Como condição indispensável para a eficácia deste **TERMO ADITIVO**, ele será publicado em forma de extrato, pela Secretaria de Estado da Saúde no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Sítio da Secretaria de Estado da Saúde.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Izilda Ronchi, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/08/2026, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93235875** e o código CRC **8894875B**.



Referência: Processo nº 202100010015029



SEI 93235875